

TERMO DE CESSÃO DE USO AMB/0.051/2006

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A. E COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por este Instrumento de Cessão de Uso Gratuito que entre si fazem, de um lado **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 274, bloco 5, Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada **CEDENTE** e, do outro lado **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, com endereço à Rua José Izidoro Biazeto, nº 158, bloco A, Mossunguê, Curitiba – Paraná, neste ato representada conforme seu estatuto social, de ora em diante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam este instrumento regido pelas disposições contidas no artigo 17, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e das demais disposições aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento tem por Objeto a Cessão de Uso gratuito de área medindo 30 X 30 m², coordenadas geográficas 24° 54' 25,3" S / 49° 12' 16,1" W na localidade de Morro do Urutão, Distrito de Cerro Azul, Estado do Paraná, de propriedade da Ambiental Paraná Florestas S.A., à Copel Telecomunicações S.A., para instalação de torre de radiocomunicações e construção de uma casa em alvenaria a ser utilizada como estação repetidora de rádio.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse das partes.



TERMO DE CESSÃO DE USO AMB/0.051/2006

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CESSIONÁRIA** se obriga:

I – A efetuar a implantação, operação e manutenção dos equipamentos, respondendo pelos encargos da mão-de-obra e demais custos necessários para tanto.

II – A assumir os custos com energia, com medição independente, manutenção das vias de acesso e demais custos inerentes.

A **CEDENTE** se obriga:

I – Permitir acesso dos funcionários da **CESSIONÁRIA** sempre que houver necessidade de manutenção dos equipamentos e da infra-estrutura do sistema de propriedade da **CESSIONÁRIA**.

4. DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a alteração for onerosa a qualquer das Partes, o ônus deverá ser custeado por aquela a quem aproveitar.

5. DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

A Cessão poderá ser dissolvida em comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TERMO DE CESSÃO DE USO AMB/0.051/2006

6. DA RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA

As Partes poderão rescindir a Cessão, unilateralmente e a qualquer tempo, independentemente da notificação, verificado o descumprimento de quaisquer das Cláusulas constantes deste Termo ou disposição legal a ele aplicável, ou ainda, ocorrendo a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA

Este instrumento é irrevogável e intransferível, vedando-se sua transferência seja no todo ou em parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo este instrumento e não havendo mais interesse em sua renovação, ou ocorrendo sua rescisão por qualquer das condições aqui previstas, a **CESSIONÁRIA** deverá desativar as instalações descritas na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em havendo interesse da **CEDENTE**, a qual deverá se manifestar por escrito, a **CESSIONÁRIA** deixará sem ônus, instalada na propriedade a torre metálica e a casa de alvenaria descritas na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Assegura-se à **CEDENTE**, o direito ao uso compartilhado e sem ônus do objeto deste instrumento, ficando a critério da **CESSIONÁRIA** o compartilhamento com terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de Cessão de Uso compartilhado com terceiros, a **CESSIONÁRIA** deverá comunicar por escrito à **CEDENTE**, bem como obter a anuência expressa da mesma.

[Handwritten signatures and initials]
Ka. Maria Marti
V. GADA
23.079



TERMO DE CESSÃO DE USO AMB/0.051/2006

8. DO FORO

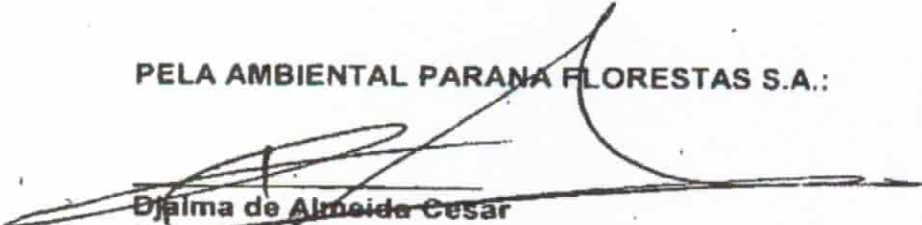
CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 24 de outubro de 2006

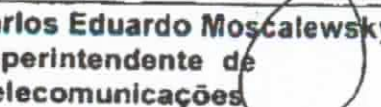
PELA AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A.:


 Djalma de Almeida Cesar
 Diretor-Presidente

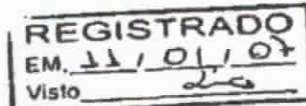


 Ricardo Cansian Netto
 Diretor Executivo

PELA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.:


 Raul Munhoz Neto
 Diretor Superintendente


 Carlos Eduardo Moscalewsky
 Superintendente de
 Telecomunicações

TESTEMUNHAS:

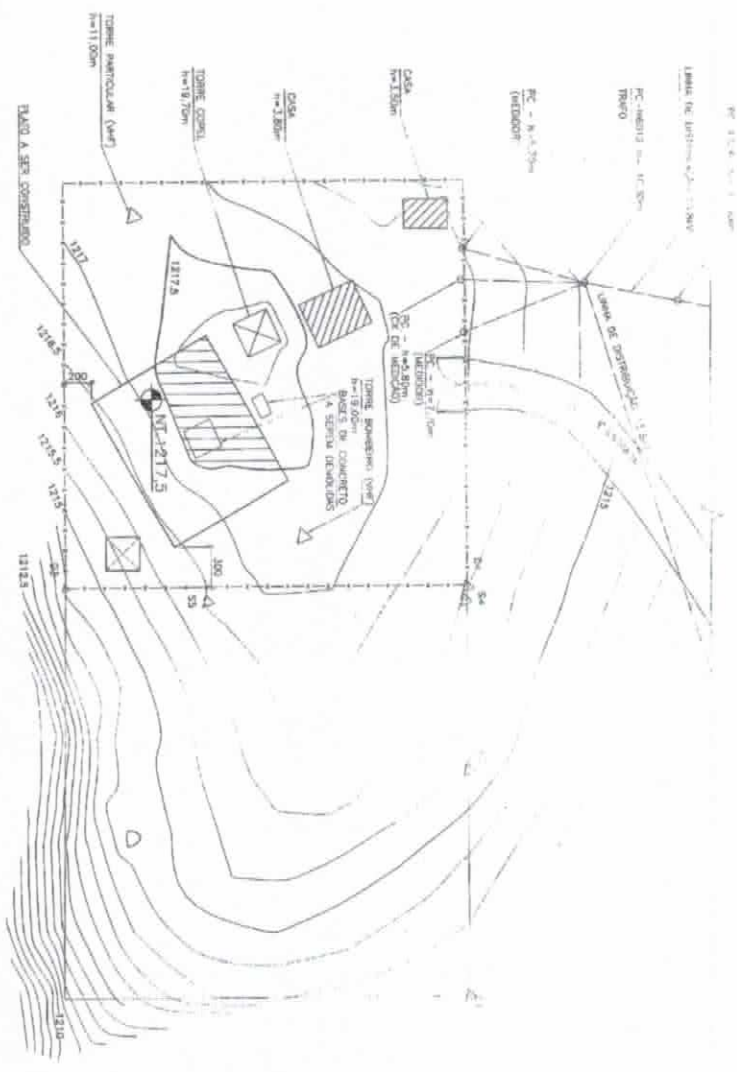


 Carlos H. Prewston Jr
 CPP: 875334649-15
 RS - 5.138.195-5


 Romeril Rossi
 CPF: 392 306 359-87
 RG: 1 766 513 PR

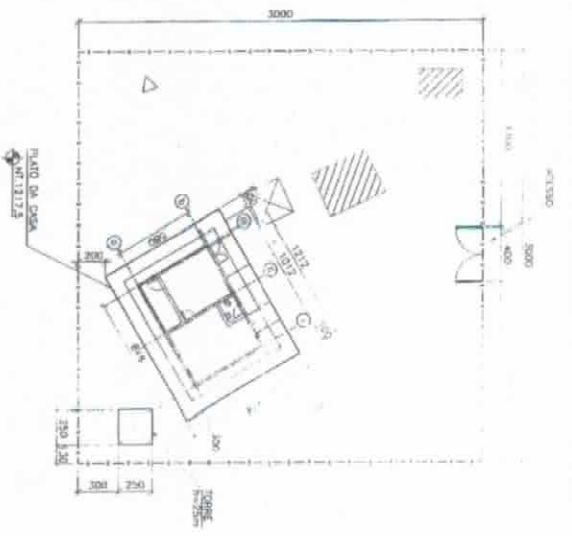
(ANEXO II.)

IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

[Handwritten signature]



PLANTA DE SITUAÇÃO



LOCALIZAÇÃO DA CASA

DESENHOS DE REFERÊNCIA:

- FM-508-RR-A-001 - PLANTA BARRA CONSTRUTIVA E FACIMENS
- FM-508-RR-A-102 - CORTEZ, ESCALONAS E DETALHES
- FM-508-RR-C-021 - TUBULAÇÃO
- 90186-30345 (CONEL) - ORIENTAÇÃO GERAL DA ESTAÇÃO - POSIÇÃO DAS ANTENAS
- EDIC 2 - 028 / 2007 - LEXICÁRIO SIMBOLÓGICO CADASTRAL

NOTAS:

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETROS
- 2 - ELEVADAÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL 0,25M
- 3 - A TORRE DEVEIA SER APONDA SOBRE PLOTIS PARA FICAR NO MESMO NÍVEL DA CASA

LEGENDA:

- OBRAS EXISTENTE (CONEL)
- CORTE
- ▨ ATENÇÃO

ORIG	EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	FURNAS		ANO	MAY	LDB	PROJ. CIVIL	PROJ. INSTA
			ORIG.	FUNDAÇÃO					
RECV									


MARTE ENGENHARIA
FURNAS | ESTAÇÃO REPETIDORA SE MORRO AZUL (COPEL)
 ESCALA 1:25
PLANTA DE SITUAÇÃO
LOCALIZAÇÃO DA CASA DE EQUIPAMENTOS
PLANTAS
 PROJ. CIVIL: MARTE ENGENHARIA
 PROJ. INSTA: MARTE ENGENHARIA
FUR-SE-298-RP-A-009

